

que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1337/2005. — A firma Seber Portuguesa Farmacéutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Gamibetal, Comprimido a 250 mg*, concedida em 27 de Novembro de 1968 e revista em 17 de Julho de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9208215 e 9208223, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 14 de Abril de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1338/2005. — A firma GlaxoSmithKline Consumer Healthcare, Produtos para a Saúde e Higiene, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Antigrippine Sinus, Comprimido revestido por película a 500 mg+30 mg*, concedida em 7 de Janeiro de 2005, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5304886, 5304985 e 5305081, requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 26 de Agosto de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1339/2005. — A firma Mundipharma Farmacéutica, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

MST Continus, granulado para suspensão oral a 20 mg, concedida em 10 de Janeiro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2486389;

MST Continus, granulado para suspensão oral a 30 mg, concedida em 10 de Janeiro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2486488;

MST Continus, granulado para suspensão oral a 60 mg, concedida em 10 de Janeiro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2486587;

MST Continus, granulado para suspensão oral a 100 mg, concedida em 10 de Janeiro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2486686;

MST Continus, granulado para suspensão oral a 200 mg, concedida em 10 de Janeiro de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2486785;

requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 5 de Julho de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1340/2005. — A firma Baxter Médico-Farmacéutica, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Endoxan, Pó para Solução Injectável a 100 mg, concedida em 20 de Julho de 1960, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4408183 e 8024554;

Solução para Diálise Peritoneal — Fórmula 55, Solução para Diálise Peritoneal a 1000 ml, 1500 ml e 2500 ml, concedida em 17 de Outubro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3339785, 3339884 e 3339983, respectivamente.

Solução para Diálise Peritoneal — Fórmula 62, Solução para Diálise Peritoneal a 1000 ml, 1500 ml e 2500 ml, concedida em 17 de Outubro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3339488, 3339587 e 3339686, respectivamente;

Solução para Diálise Peritoneal — Fórmula 91, Solução para Diálise Peritoneal a 1000 ml, 1500 ml e 2500 ml, concedida em 17 de Outubro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3338282, 3338381 e 3338480 respectivamente;

requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 19 de Agosto de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1341/2005. — A firma Wyeth Lederle Portugal (Farma), L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Hibítter, Solução Injectável a 10 µg/0,5 ml*, concedida em 25 de Fevereiro de 1994, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2214880 e 3209285, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 3 de Agosto de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1342/2005. — Por deliberação de 28 de Julho de 2005, o conselho de administração do INFARMED anulou o registo existente no INFARMED da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Dolacen, solução injectável a 75 mg/2 ml*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2940492 e 4562294, cujo titular é a LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A.

No entanto, a referida deliberação revelou-se incorrecta uma vez que a firma não pretendia revogar o medicamento acima mencionado.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a deliberação relativa à revogação dos medicamentos *Dolacen, supositórios a 25 mg*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2940294, *Dolacen, supositórios a 100 mg*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 29403932, *Dolacen, solução injectável a 75 mg/2 ml*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2940492 e 4562294 e *Dolacen, comprimidos gastroresistentes a 50 mg*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2940096, 2940195, 4562096 e 4562195, cujo titular é a LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A., presente na acta n.º 49/CA/2005, de 28 de Julho.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.